



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	» 340\$	»	180\$
A 2.ª série	» 340\$	»	180\$
A 3.ª série	» 320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 299/71:

Reforça verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique para 1970.

Ministério da Justiça:

Despacho ministerial:

Determina que a Delegação do Registo Civil da Amadora (Conservatória do Registo Civil de Oeiras) inicie o seu funcionamento no dia 1 de Julho próximo.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Despacho:

Fixa a gratificação mensal a abonar aos sargentos e furriéis que prestam serviço nos estabelecimentos fabris do Exército durante o ano de 1971.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 300/71:

Reforça verbas das tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias de Angola e de Moçambique.

Portaria n.º 301/71:

Determina que a cidade de Mocuba (Moçambique) tenha direito a usar o escudo de armas concedido à antiga vila do mesmo nome pela Portaria n.º 16 061, com as alterações introduzidas pelo presente diploma.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 299/71

de 8 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique para 1970:

Despesas com o material:

Artigo 7.º, n.º 3) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado e embalagens»	800 000\$00
--	-------------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	400 000\$00
	1 200 000\$00

tomando como contrapartida a disponibilidade apurada na seguinte verba da mesma tabela de despesa:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 11.º, n.º 5) «Encargos administrativos — Pagamento de serviços e encargos não especificados»	1 200 000\$00
---	---------------

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho ministerial

Nos termos do artigo 127.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, determino que

a Delegação do Registo Civil da Amadora (Conservatória do Registo Civil de Oeiras) inicie o seu funcionamento no dia 1 de Julho próximo.

Ministério da Justiça, 20 de Maio de 1971. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Despacho

Nos termos do Decreto-Lei n.º 47 563, de 25 de Fevereiro de 1967, é fixada em 300\$ a gratificação mensal a abonar aos sargentos e furriéis que prestam serviço nos estabelecimentos fabris do Exército durante o ano de 1971.

Ministérios das Finanças e do Exército, 20 de Maio de 1971. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Augusto Victor Coelho*. — O Secretário de Estado do Exército, *José de Oliveira Vitoriano*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 300/71

de 8 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar com a importância de 55 000\$ a verba do capítulo 4.º, artigo 250.º, n.º 15) «Administração geral e fiscalização — Serviços de Educação — Encargos administrativos — Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1954, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, e 40 290, de 10 de Agosto de 1955», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades da verba do mesmo capítulo, artigo 80.º, n.º 1) «Serviços de Administração Civil — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2.º Reforçar com a importância de 55 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 2891.º, n.º 1) «Encargos gerais — Outros encargos — Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953,

39 622, de 26 de Abril de 1954, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, e 40 290, de 10 de Agosto de 1955», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades da verba do capítulo 7.º, artigo 2358.º, n.º 2) «Serviços de Fomento — Serviços de Obras Públicas e Transportes — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da mesma tabela de despesa.

Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Angola e Moçambique. — *Sacramento Monteiro*.

Agência-Geral do Ultramar

Portaria n.º 301/71

de 8 de Junho

Considerando que a vila de Mocuba foi elevada à categoria de cidade pela Portaria n.º 87/71, de 12 de Fevereiro;

Atendendo à necessidade de adaptar o escudo de armas concedido à antiga vila às regras já consagradas na prática da heráldica ultramarina;

Usando da competência que lhe é conferida pela base XI da Lei Orgânica do Ultramar e pelo artigo 4.º das Ordenações aprovadas pela Portaria n.º 8098, de 6 de Maio de 1935:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar:

A cidade de Mocuba terá direito a usar o escudo de armas concedido à antiga vila do mesmo nome pela Portaria n.º 16 061, de 22 de Dezembro de 1956, publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique, n.º 51, da mesma data, com as seguintes alterações:

Armas — De verde, carregado de cinco ferros de enxadas de ouro e um cordão de prata, realçado de negro, em orla. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco tendo inscrito, em caracteres negros «Cidade de Mocuba».

Bandeira — Gironada de amarelo e branco. Cordões e borlas de ouro e prata. Lança e haste douradas.

Selo — Dentro de listel circular, com as palavras «Câmara Municipal de Mocuba», a mesma composição das armas sem as indicações dos esmaltes.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.